

L E I Nº 901 / 95

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CARGO DE PEDREIRO II E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Quadro de cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, estabelecido pela Lei Municipal nº 887/95, um cargo de Pedreiro II.

Parágrafo Único - O Cargo acrescido ao Quadro de Servidores Municipais, na forma deste Artigo, é lotado no serviço de Obras, classificando-se, no Símbolo SE, NIVEL III, passando ao total de 04 (quatro) cargos da referida espécie.

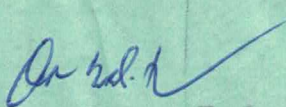
Art. 2º - O Provimento do Cargo de que trata a presente Lei dar-se-á pela efetivação do Servidor seguindo-se a ordem de classificação do concurso Público Municipal após homologação do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07
de março de 1995.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal